

Prefeitura Municipal de Surubim GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 028/97

EMENTA: Cria os Postos de Balanças do Município nas principais Feiras Livres da nossa 'cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nas principais Feiras Livres da cidade, a Prefeitura instalará um POSTO DE BALANÇA para aferição dos pesos das mercadorias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em

24 de novembro de 1997.

JOSE ARRUDA

- Prefeito-

ME O E B I D O